

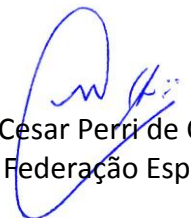
O presidente da Federação Espírita Brasileira, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando:

- a) O Requerimento nº 01, de 2014, do presidente do Conselho Fiscal da FEB, de 28/11/2014: "O Conselho Fiscal da Federação Espírita Brasileira solicita auditoria contábil especial com ênfase em Recursos Humanos e folha de pagamentos, mas que alcance também as demais movimentações financeiras e contábeis da Federação Espírita Brasileira", entregue ao presidente da FEB e lido durante Reunião da Diretoria Executiva da FEB realizada no dia 28/11/2014;
- b) Que o referido requerimento foi analisado e contou com decisão favorável na citada Reunião da Diretoria Executiva;
- c) A necessidade de modernização administrativa, transparência e sustentabilidade da FEB;
- d) Que o Conselho Fiscal tem atuação independente;
- e) Que as atuações de empresas de Auditoria são independentes;

Resolve:

- 1) Deferir o referido requerimento do presidente do Conselho Fiscal da FEB, nos seguintes termos: "Em Reunião de Diretoria Executiva da FEB ocorrida no dia 28/11/2014, com aprovação dos presentes, o Presidente da FEB defere o requerimento supra do Conselho Fiscal, somando como referencial o Relatório "Análise de Cargos e Salários" apresentado, nesta data, pela Comissão que o elaborou sob a coordenação do diretor João Pinto Rabelo, cujo trabalho terá continuidade, e após a conclusão da Auditoria Externa - a ser contratada de imediato -, a implantação do Plano de Cargos e Salários poderá ocorrer após exame do Relatório de Auditoria pelo Conselho Diretor e Diretoria Executiva." ;
- 2) Determinar ao gerente de Recursos Humanos da FEB a imediata providência para a seleção de empresas especializadas em Auditoria Contábil especial com ênfase em Recursos Humanos e folha de pagamentos;
- 3) Constituir Comissão encarregada de selecionar empresas que venham a se cadastrar/candidatar junto à Gerência de Recursos Humanos da FEB;
- 4) A aludida Comissão será integrada pelos seguintes membros do Conselho Superior da FEB: Edimilson Luiz Nogueira, Paulo Roberto Pereira da Costa e Ricardo Silva;
- 5) Estabelecer um prazo de 30 dias para a conclusão do trabalho da empresa de Auditoria, a partir da assinatura de contrato;
- 6) As despesas advindas da contratação da empresa de Auditoria terão prioridade na previsão orçamentária da FEB para o ano de 2015, com uma rubrica específica; tais despesas deverão ser aprovadas "ad referendum" pelo presidente da FEB e autorizadas pelo Conselho Fiscal da FEB.

Rio de Janeiro - Sede Seccional da FEB, "Sede simbólica da presidência da FEB de 1^o a 6/12/2014" - Aos 2 de dezembro de 2014.



Antonio Cesar Perri de Carvalho
Presidente da Federação Espírita Brasileira